



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MARAVILHA

RUA 15 DE NOVEMBRO, 817 - CENTRO - CEP 89.874-000
CNPJ 78.485.224/0001-28 - Fone/Fax (49) 3664-0727
www.cmm.sc.gov.br.

MOÇÃO LEGISLATIVA Nº 10/2024.

Os Vereadores Ademir Unser (PP), Eliana Maria Simionato (PT), Francys Ballestreri (MDB) Gilmar Francisco Castanha (MDB), Marclei Lizete Radin Grando (MDB), Mozer Matheus de Oliveira (PL), Natalino Prante (PP), Sérgio Bourscheid (PL) Sérgio Luiz da Silva (MDB), Valdemar Roversi (PL) e Vinícius Ventura (PP), integrantes da Câmara de Vereadores de Maravilha/SC, na forma dos artigos 180, 181 e 182 do Regimento Interno da Casa, apresentam a Moção a seguir descrita:

Que a Câmara de Vereadores de Maravilha/SC através de seu Presidente Sérgio Bourscheid, encaminhe cópia da presente MOÇÃO DE APELO ao Excelentíssimo Senhor Aristides Cimadon, Secretário de Estado da Educação, ao Excelentíssimo Senhor Mauro de Nadal, digníssimo governador em exercício, ao presidente da Alesc em exercício Deputado Maurício Eskudlark (PL), extensivo aos demais deputados estaduais, para que sejam envidados esforços no sentido de realizar o tombamento somente das cores azul, amarelo e branco do educandário Escola de Educação Básica Nossa Senhora da Salete de Maravilha-SC, sendo que essas cores fazem parte da história e do patrimônio cultural da escola nos mais de 70 anos de existência no neste município.

- Considerando que a história do educandário começou ainda em 1950, quando o número de crianças aumentava e a Companhia Territorial Sul Brasil, responsável pela venda dos lotes, contratou, já na década de 50, Dona Amélia da Silva Oliveira, com objetivo de ministrar aulas para 25 alunos da 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental;

- Considerando que em 1952, a pequena sala de aula foi transferida para o galpão do Padre Antônio, denominada de Escola Isolada Estadual de Maravilha e em 1954, a Escola passa a se chamar Escola Reunida Vera Gomes de Miranda;

- Considerando que a comunidade logo se mobilizou para a construção da escola, através de doações e trabalhos voluntários sendo que em 1956 a Escola foi transformada em Grupo Escolar Nossa Senhora da Salete, nome que contemplava a influência religiosa exercida pelos padres da Sagrada Família e pelas Irmãs de Notre Dame, que administraram a Escola por quase 30 anos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MARAVILHA

RUA 15 DE NOVEMBRO, 817 - CENTRO - CEP 89.874-000
CNPJ 78.485.224/0001-28 - Fone/Fax (49) 3664-0727
www.cmm.sc.gov.br.

- Considerando que a construção de madeira, com as dimensões de 4x5 m, abrigava os vários alunos, que orgulhosos, fabricaram os próprios bancos escolares e a Irmã Zenaide com os pequeninos da 1ª série participavam das aulas ao ar livre, ou então, quando chovia, embaixo da escola, sendo necessário, segundo relato das Irmãs, puxar o terço, já que as frestas e a falta de janelas não ofereciam muita segurança aos alunos e às professoras;
- Considerando que a participação da comunidade era um dos grandes diferenciais na década de 1950, tendo sido por isso criado o Círculo de Pais e Mestres que representou um importante marco que passou a alicerçar a escola nas décadas seguintes;
- Considerando que quando as irmãs se mudaram para a Casa das Irmãs, também chamada de internato, adotaram Nossa Senhora da Salete como padroeira e sendo que a instituição foi se desenvolvendo através de várias mãos e pessoas que construíram o ensino como praticado atualmente;
- Considerando que a Escola Estadual de Educação Básica Nossa Senhora da Salete possui mais de 70 anos de história em Maravilha, sendo referência no ensino na região, atendendo mais de 1.200 alunos, matriculados nos ensinos Fundamental (anos iniciais e anos finais), Médio Inovador, Novo Ensino Médio, Médio Regular Diurno e Noturno;
- Considerando que a Escola Nossa Senhora da Salete atua com cerca de 100 professores, mais direção e equipe técnica, buscando o melhor para o ensino e melhorias na infraestrutura educacional;
- Considerando que o símbolo e a bandeira da escola foram criados pelo professor Francisco Gialdi (*in memoriam*) sendo que as mesmas cores e símbolos continuam a representar a escola ainda hoje;
- Considerando que a preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural é dever de todos os seus cidadãos e que o Poder Público deve dispensar proteção especial para tal fim;
- Considerando que o Patrimônio Histórico, Cultural e Natural de um país é constituído por bens móveis e imóveis, de natureza material ou imaterial, podendo serem tomados individualmente ou em conjunto, e cuja preservação seja de interesse público, dado o seu valor histórico, artístico, ecológico, bibliográfico, documental, religioso, folclórico, etnográfico, arqueológico, paleontológico, paisagístico, turístico ou científico;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MARAVILHA

RUA 15 DE NOVEMBRO, 817 - CENTRO - CEP 89.874-000
CNPJ 78.485.224/0001-28 - Fone/Fax (49) 3664-0727
www.cmm.sc.gov.br.

- Considerando que a construção dos símbolos foi baseada na história do educandário e na luta da comunidade para manter suas características e sua essência, incluindo aqui, em especial as cores que também fazem parte do patrimônio: azul, branco e amarelo;
- Considerando que as cores do educandário são realmente relevantes para a preservação cultural de nosso município pois fazem parte da história da maioria de nossa população e considerando por último, porém não menos importante, que nós vereadores somos favoráveis ao possível tombamento das cores pois esse educandário fez parte da vida de cada um de nós.

Sendo assim, reiteramos ao Egrégio Plenário desta Casa, a aprovação da presente Moção de Apelo para que o Governo do Estado, através da Secretaria competente, e à ALESC, através de seus deputados, adotem medidas de estudos e encaminhamentos para que tal tombamento seja possível, considerando que a memória de um povo merece o respeito e a consideração do poder público constituído para garantir que nossos filhos e netos compartilhem um pouco do que tivemos em nossa trajetória de aprendizagem, pelos motivos já devidamente elencados no objeto desta proposição parlamentar.

Maravilha/SC, 08 de julho de 2024.

Ademir Unser (PP)
Vereador

Eliana Maria Simionato (PT)
Vereadora

Francys Ballestreri (MDB)
Vereador

Gilmar Francisco Castanha (MDB)
Vereador

Marclei Lizete Radin Grando (MDB)
Vereadora

Mozer Matheus de Oliveira (PL)
Vereador



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MARAVILHA

RUA 15 DE NOVEMBRO, 817 - CENTRO - CEP 89.874-000
CNPJ 78.485.224/0001-28 - Fone/Fax (49) 3664-0727
www.cmm.sc.gov.br.

Natalino Prante

Natalino Prante (PP)
Vereador

Sérgio Bourscheid

Sérgio Bourscheid (PL)
Vereador

Sérgio Luiz da Silva

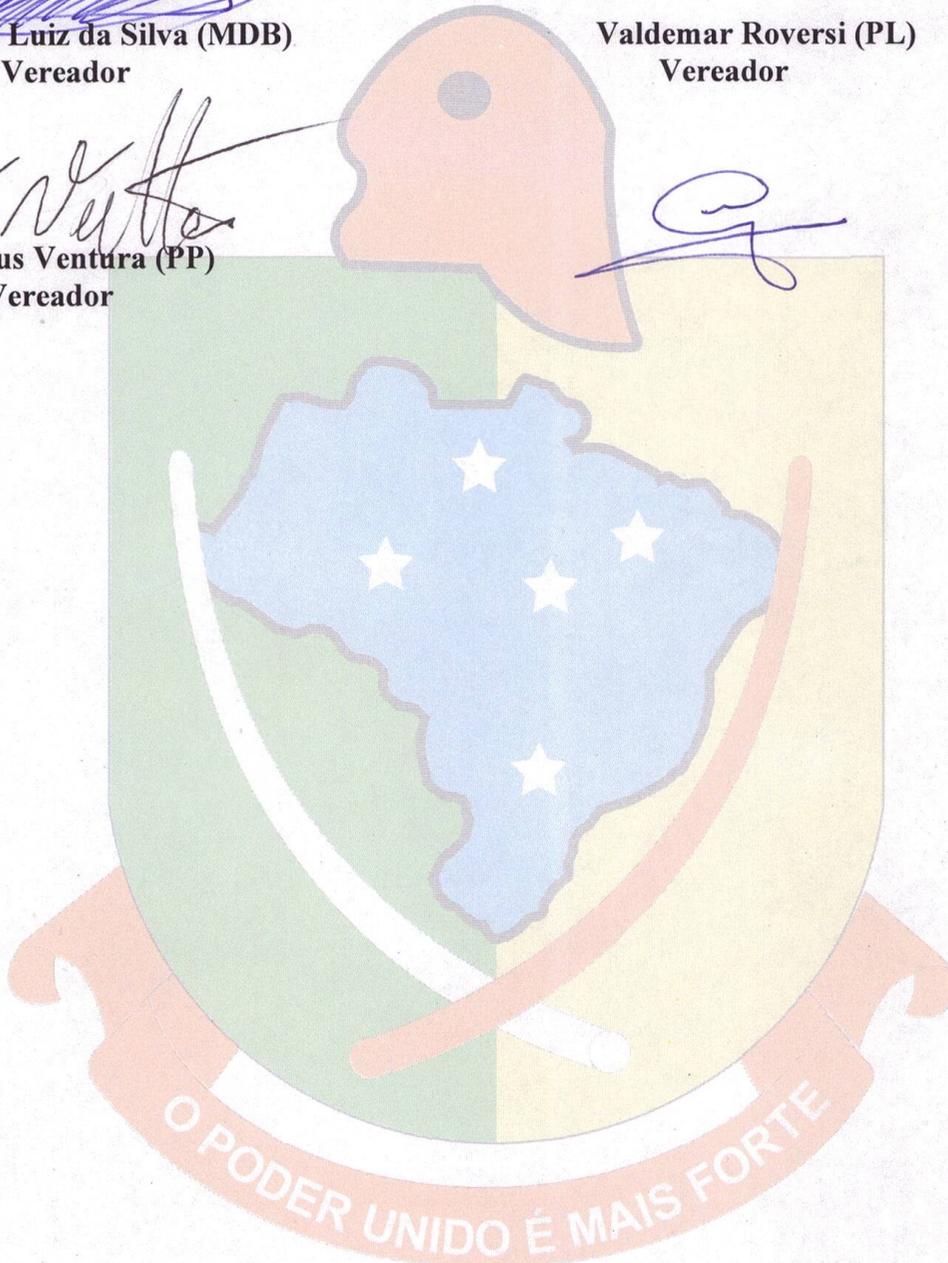
Sérgio Luiz da Silva (MDB)
Vereador

Valdemar Roversi (PL)
Vereador

Vinicius Ventura

Vinicius Ventura (PP)
Vereador

[Signature]



[Signature]

[Signature]

[Signature]